



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS CAMPO MAIOR
Avenida Raimundo Doca da Silva, S/N, Fazendinha, CAMPO MAIOR / PI, CEP 64280-000
Fone: (86) 3131-1465 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 5/2022 - GADIR/DG-CMAIOR/CACAM/IFPI, de 8 de março de 2022.

CHAMADA PÚBLICA 2022/1 - IFPI

Dispõe sobre a Chamada Pública para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Integrado /Concomitante e/ou Subsequente, para o primeiro semestre letivo do ano de 2022.1, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) - Campus Campo Maior.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CAMPO MAIOR, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos à Chamada Pública para preenchimento de **16 (dezesseis) vagas**, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2022, sendo 08 (oito) vagas no curso de Agropecuária (forma Integrada ao Médio) e 08 (oito) vagas no curso Técnico de Agropecuária (forma Concomitante e/ou Subsequente).

CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA 2022/1 – IFPI	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	08/03/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	08 a 10/03/2022
Solicitação da heteroidentificação dos candidatos que irão concorrer às vagas para pretos, pardos e indígenas.	08 a 10/03/2022
Prazo para análise das notas registradas na inscrição	11 a 14/03/2022
Resultado parcial da Chamada Pública	15/03/2022

Prazo para recursos dos resultado da Chamada Pública	16/03/2022 (até 12h)
Resultado dos Recursos da Chamada Pública	16/03/2022
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	16/03/2022
Procedimento de heteroidentificação (no ato da matrícula)	17 e 18/03/2022
Prazo pra recurso para a heteroidentificação	17 a 21 /03/2022
Matrícula dos candidatos aprovados/ Chamada dos classificados/	17 a 21 /03/2022

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no endereço eletrônico (<https://www.ifpi.edu.br>) e na portaria do campus Campo Maior.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 NÃO SERÁ ACEITO, EM HIPÓTESE ALGUMA, que o candidato utilize o CPF de pais, responsáveis ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação no certame.

1.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão Organizadora da Chamada Pública do Campus/Direção Geral, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a Chamada Pública 2022/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico do IFPI (<https://www.ifpi.edu.br>).

2 DOS CURSOS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Integrada ao Ensino Médio, serão oferecidos somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido (art. 36-C, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

2.1.1 Nos cursos na forma Integrada, o aluno, em um tempo mínimo de três anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, com matrícula única neste Instituto, concluirá, simultaneamente, uma habilitação profissional técnica e o ensino médio.

2.1.2 As turmas dos cursos na forma Integrada terão aulas semanais no turno indicado no ANEXO I e em seus respectivos contraturnos.

2.2 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que estarão

cursando, em 2022, a 1ª ou a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido.

2.2.1 Nos cursos na forma Concomitante, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio a dois anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.

2.3 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.3.1 Nos cursos na forma Subsequente, o aluno concluirá, neste Instituto, uma habilitação profissional técnica, em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

3 DAS VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 A Chamada Pública destina-se ao preenchimento das vagas constantes no ANEXO I, pelos candidatos aprovados.

4 DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da rede pública de ensino.

4.1.1 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:

I- Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha **cursado TODO o Ensino Fundamental** e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por **TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;**

II- Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio** em escola pública. Entende-se por **TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.**

4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:

I- Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II- Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I- cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de

acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II- cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

4.3.1 Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I- aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II- às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);

III- considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), reajustado em 01/02/2021, regulamentado através da Lei nº 14.158, de 02 de junho de 2021.

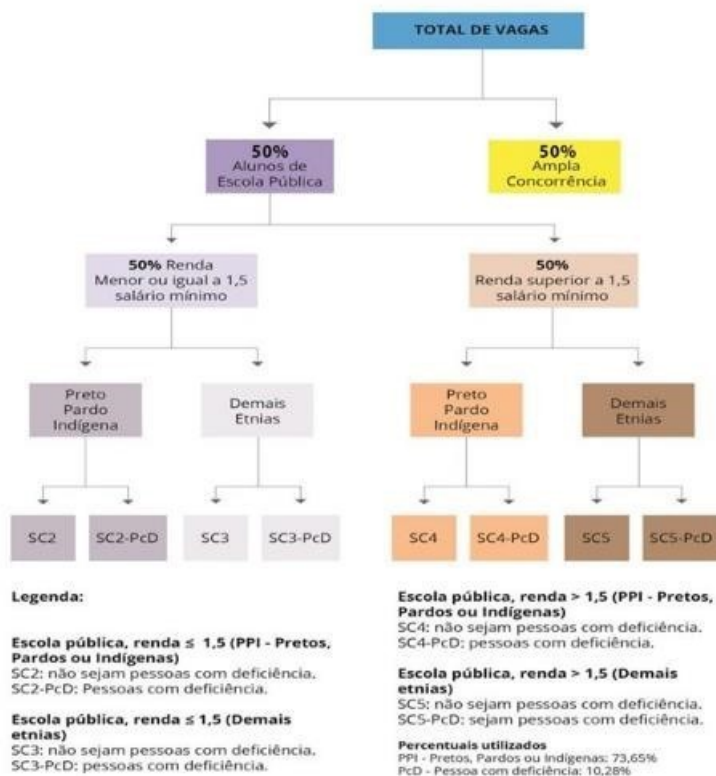
4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I- aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II- às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

4.5.1 O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:

Fluxograma de distribuição das vagas



4.5.2 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante na Chamada Pública;

II- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.5.2; e

III- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.5.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.3 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.5.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.4 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.5.2:

I- os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II- Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.6 Os candidatos aprovados na Chamada Pública 2022/1, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se refere o subitem 4.1 deste Edital, deverão apresentar, NO PERÍODO DA MATRÍCULA, os documentos comprobatórios descritos nos subitens 14.4.2.1; 14.4.2.2; 14.4.2.3; 14.4.2.4, conforme o caso.

4.7 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas poderão ser redirecionado para a ampla concorrência.

5 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá ser egresso de escola pública.

5.2 O candidato egresso de escola pública que não for pessoa com deficiência concorrerá às cotas SC2, SC3, SC4 ou SC5.

5.3 O candidato egresso de escola pública e pessoa com deficiência concorrerá às cotas: SC2-PcD, SC3-PcD, SC4-PcD ou SC5-PcD.

5.4 Os candidatos deverão observar a faixa de renda.

5.4.1 Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso.

5.4.2 Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.5 Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia.

5.5.1 Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.

5.5.2 Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.6 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo.

5.6.1 SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.2 SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas

com deficiência.

5.6.3 SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias) e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.4 SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias) e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.5 SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.6 SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.7 SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias) e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.8 SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.7 O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo.

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3 - PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM

6 DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma virtual pelo e-mail cca.cacam@ifpi.edu.br, conforme cronograma do certame.

6.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

I- enviar a documentação para o e-mail cca.cacam@ifpi.edu.br;

II- no formulário de inscrição, inserir a média final de **Língua Portuguesa e de**

Matemática:

a) na forma concomitante, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, **obtida no 9º ano do ensino fundamental**, antiga 8ª série ou equivalentes;

b) Na forma subsequente, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, **obtida na 3ª série do Ensino Médio** ou equivalentes.

III- Anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração com médias (ANEXO XI) emitido pela escola.

6.4 O candidato é o **único responsável** pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, **não podendo imputar à Comissão Organizadora da Chamada Pública, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

6.5 O candidato da Chamada Pública deve preencher o formulário de inscrição por meio da internet e é **isento de taxa de inscrição**.

6.6 A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido no **cronograma do certame**.

6.7 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

6.8 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição.

6.9 Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno/*Campus*.

6.9.1 Caso o candidato, após a efetivação da inscrição, deseje optar por novo Curso/Turno/*Campus*, deverá realizar um novo procedimento de inscrição conforme as especificações do **item 6**.

7 DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

7.1 A seleção será feita pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, de acordo com as médias registradas no ato da inscrição.

7.2 A avaliação do rendimento escolar, nas disciplinas mencionadas no item 7.1, será realizada com base no item 6.3.

7.3 Os estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, deverão realizar a conversão das notas, caso necessário, conforme ANEXO X.

7.4 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO X – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.

7.4.1 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo:

Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:

a) Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;

b) Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES	
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

7.5 A nota do candidato será a **SOMA SIMPLES** resultante da soma das MÉDIAS FINAIS de Língua Portuguesa e de Matemática, REGISTRADAS no boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

7.6 A SOMA será realizada pelo sistema de inscrição, após o processamento do resultado.

7.7 Será considerada a **nota máxima** da NC (nota do candidato) o total de **20,00 pontos**, após a soma simples das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, com duas casas decimais registradas após a vírgula.

Considere a seguinte fórmula, onde:

$$NC = MFLP + MFMA$$

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa

MFMA = Média Final/Matemática

Exemplo:

Candidato tem notas:

$$MFLP = 8,70$$

$$MFMA = 7,55$$

A NC (nota do candidato) será igual à soma: $8,70 + 7,55 = 16,25$

$$NC = 16,25$$

7.8 O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.

7.9 Será aceito recurso em que o candidato alegue erro ao enviar as médias de Língua Portuguesa e de Matemática, bem como erro ao anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração. Nesta fase, dentro do período

estabelecido no cronograma, o candidato poderá solicitar a correção das notas e/ou fazer a correção dos documentos enviados.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para classificação, será considerado o somatório das notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, sendo aprovados os candidatos que ficarem classificados dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

8.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo estabelecido para cada curso na forma do **Quadro de Vagas (ANEXO I)**.

8.3 A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Direção Geral do Campus.

8.4 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

I. Apresentar maior média final em Língua Portuguesa;

II. Apresentar maior média final em Matemática;

III. Tiver maior idade.

9 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO AOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS COTAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

9.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme as cotas discriminadas a seguir:

SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência;

SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

9.1.1 Considera-se o processo de heteroidentificação a validação por terceiros da condição autodeclarada.

9.2 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será avaliada mediante processo de heteroidentificação por comissão destinada para este fim.

9.3 O processo de heteroidentificação e a verificação de documentos ocorrerão após os candidatos se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, preenchendo autodeclaração (ANEXO II), de acordo com o cronograma deste edital.

9.4 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas passarão, obrigatoriamente, por um processo de heteroidentificação que corresponde a validação da condição autodeclarada a ser realizado de maneira presencial, não sendo permitida a representação por terceiros. O não comparecimento ao processo de heteroidentificação implica desistência da vaga.

9.5 A Comissão de Heteroidentificação será constituída, no mínimo, por três membros, garantindo que eles atendam ao critério de diversidade de gênero e cor.

9.6 Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão atestado de inexistência de parentesco com os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas convocados para matrícula nos cursos de graduação do IFPI e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o processo de heteroidentificação;

9.6.1 As Bancas de Validação de Autodeclaração são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeada pelo Diretor-Geral do campus Campo Maior.

9.7 Durante o processo de heteroidentificação para verificação da condição declarada pelos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, será considerado(a):

- a) a autodeclaração assinada pelo candidato; e
- b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), observado durante a apresentação à Comissão, sendo excluído o critério de ancestralidade.

9.8 O processo de heteroidentificação será filmado. O candidato que não concordar com a filmagem do processo para fins de heteroidentificação não poderá efetuar sua matrícula no curso.

9.9 O processo de heteroidentificação será registrado em parecer próprio e será assinado por todos os membros da Comissão.

9.10 O candidato receberá o parecer por escrito e assinará o comprovante de recebimento do referido documento, logo após o processo de heteroidentificação.

9.11 A Comissão de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos apresentados pelos candidatos autodeclarados indígenas:

- a) Registro de Nascimento Indígena; e/ou
- b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou;
- d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

9.12 No processo de heteroidentificação, caso a maioria dos membros da Comissão não valide a autodeclaração, o candidato perderá o direito à vaga da Chamada Pública 2022.1 para a qual concorreu.

9.13 O candidato a uma vaga reservada para preto, pardo e indígena que não se apresentar à Comissão ou o candidato a uma vaga reservada para indígena que não apresentar a documentação exigida, ou ainda, se for constatada irregularidade nessa documentação, não poderá efetivar sua matrícula no IFPI, como estudante cotista, podendo ser redirecionado a concorrer nas vagas destinadas à ampla concorrência.

9.14 Caso o candidato a uma vaga reservada para pretos, pardos e indígenas seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação, acompanhado do responsável, o qual não poderá se manifestar durante o procedimento.

9.15 O processo de heteroidentificação será realizado em locais adequados para que sejam assegurados o respeito à dignidade pessoal dos candidatos, o sigilo e a plena segurança das informações.

9.16 Nos casos de candidatos pretos, pardos e indígenas que solicitarem reconsideração de parecer, estes serão avaliados no mesmo dia da referida solicitação.

9.17 No caso da Comissão de Heteroidentificação, na fase de recurso, indicar, por maioria, que não foram identificados no candidato características fenotípicas de pessoa preta ou parda ou constatar a não apresentação de documentos que comprovem a condição indígena, o candidato não poderá efetivar sua matrícula no IFPI-Campus Campo Maior, como estudante cotista, podendo ser redirecionado a concorrer nas vagas destinadas à ampla concorrência..

9.18 Não caberá recurso da decisão da comissão recursal.

9.19 A não validação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente justificada no parecer da comissão, indicando qual(is) requisito(s) exigido(s) não foi(ram) atendido(s).

10 DO RESULTADO

10.1 O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br e na portaria do campus, conforme cronograma do certame.

10.2 O Resultado do Processo Seletivo será publicado em lista por campus/curso/turno explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

11 DAS MATRÍCULAS

11.1 O período de matrículas dos candidatos aprovados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, será realizado conforme o cronograma;

11.1.1 A matrícula será no formato PRESENCIAL. Os candidatos deverão entregar original e cópia dos documentos. Se for declaração, deve ser entregue a original.

11.1.2 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

11.2 MATRÍCULA NA FORMA PRESENCIAL

11.2.1 O candidato aprovado na Chamada Pública 2022/1 deverá, **NO PERÍODO DA MATRÍCULA**, apresentar a documentação exigida neste Edital para a realização da matrícula, bem como as formas de comprovação das cotas, conforme o caso.

11.2.2 O candidato, no campus em que realizará a matrícula na forma presencial, deverá entregar a documentação obrigatória para a matrícula e as formas de comprovação das cotas (se for o caso) no Campus na **Avenida Raimundo Doca da Silva, S/N, Fazendinha, Campo Maior-PI**, das 8h até as 17h do dia determinado como prazo máximo definido no cronograma do campus, publicado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br).

11.2.3 A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.

11.2.4 Sendo o candidato aprovado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.

11.2.5 O candidato que tiver algum documento de matrícula INDEFERIDO, após análise documental, será informado sobre o motivo do indeferimento.

11.2.6 O candidato terá a sua matrícula efetivada após análise e aprovação de

toda a documentação entregue no setor responsável.

11.3 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

11.3.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) FORMA INTEGRADA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula).

XIII. Comprovante de vacinação contra COVID-19.

b) FORMA SUBSEQUENTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Documento de Identidade;

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VI. Título de Eleitor;

VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do T S E : <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

IX. Comprovante de endereço;

x. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de

equivalência de estudos feitos no exterior;

xi. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula).

xii. Comprovante de vacinação contra COVID-19.

11.3.2 PARA OS APROVADOS NAS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

11.3.2.1 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas **(SC2)**.

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor; VIII Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO VI;

XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

XV. Comprovante de vacinação contra COVID-19.

b) FORMA SUBSEQUENTE

i. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

ii. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

iii. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

iv. Documento de Identidade;

v. Certidão de Nascimento ou Casamento;

vi. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

vii. Título de Eleitor;

- viii. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do T S E : <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ix. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- x. Comprovante de endereço;
- xi. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- xii. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula).
- xiii. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
- xiv. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO VI;

d) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC2-PcD):

Além dos documentos acima citados (Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

1. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

11.3.2.2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas (SC4).

a. NA FORMA INTEGRADA

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II. Histórico Escolar;
- III. Documento de Identidade;
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VII. Título de Eleitor;
- VIII Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- X. Comprovante de endereço;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);
- XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino

Fundamental – 1º ano ao 9º ano , conforme MODELO - ANEXO VI;
XIV. Comprovante de vacinação contra COVID-19.

c) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- IV. Documento de Identidade;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VII. Título de Eleitor;
- VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do T S E : <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- X. Comprovante de endereço;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula).
- XIII. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO VIII;
- XIV. Comprovante de vacinação contra COVID-19.

d) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC4-PcD)

Além dos documentos acima citados (Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

1. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

11.3.2.3 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas (SC3).

a. FORMA INTEGRADA

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II. Histórico Escolar;
- III. Documento de Identidade;

- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VII. Título de Eleitor;
- VIII Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- X. Comprovante de endereço;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);
- XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano , conforme MODELO - ANEXO VI);
- XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
- XV. Comprovante de vacinação contra COVID-19.

c) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- IV. Documento de Identidade;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VII. Título de Eleitor;
- VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do T S E : <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- X. Comprovante de endereço;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula);
- XIII. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO VIII;
- XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for

contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

xv. Comprovante de vacinação contra COVID-19.

d) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC3-PcD)

Além dos documentos acima citados (Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

1. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

11.3.2.4 Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas (SC5).

a. FORMA INTEGRADA

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II. Histórico Escolar; III. Documento de Identidade;
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VII. Título de Eleitor;
- VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- X. Comprovante de endereço;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);
- XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano, conforme MODELO - ANEXO VI;
- XIV. Comprovante de vacinação contra COVID-19.

c) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- IV. Documento de Identidade;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VII. Título de Eleitor;

- viii. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do T S E : <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ix. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- x. Comprovante de endereço;
- xi. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- xii. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula).
- xiii. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO VIII;

d) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC5-PcD)

Além dos documentos acima citados (Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

1. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

11.4 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 14.4.1 (para aprovados nas vagas de ampla concorrência) e o subitem 14.4.2 (para os aprovados nas vagas pelo sistema de cotas) perderá o direito à vaga.

11.5 Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.

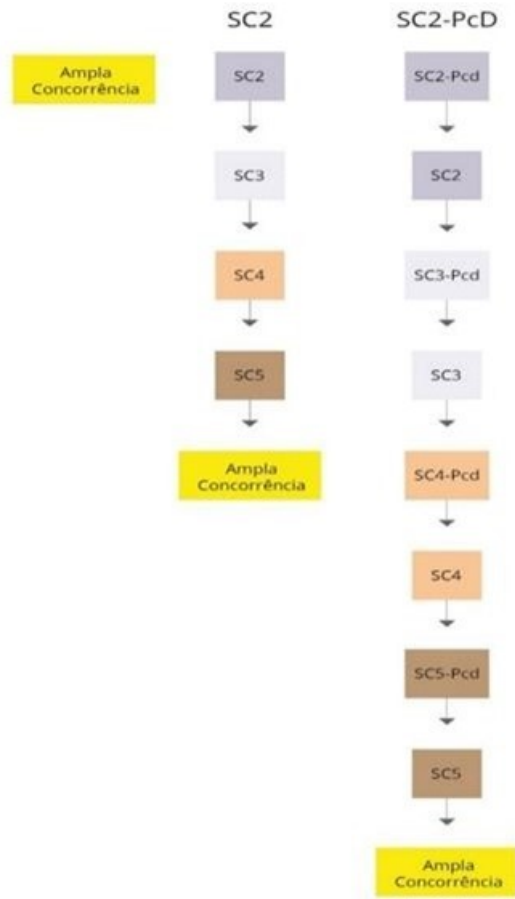
11.6 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão feitas por contato telefônico ou comunicação por e-mail, ficando a critério do controle acadêmico do campus.

11.7 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

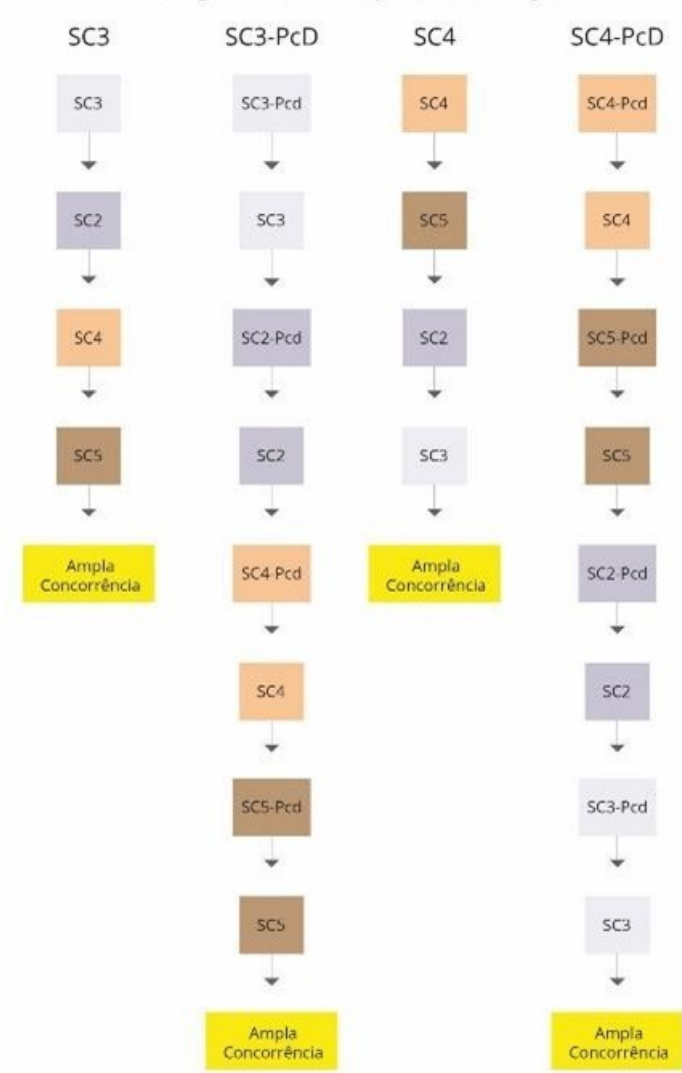
12. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

12.1 Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

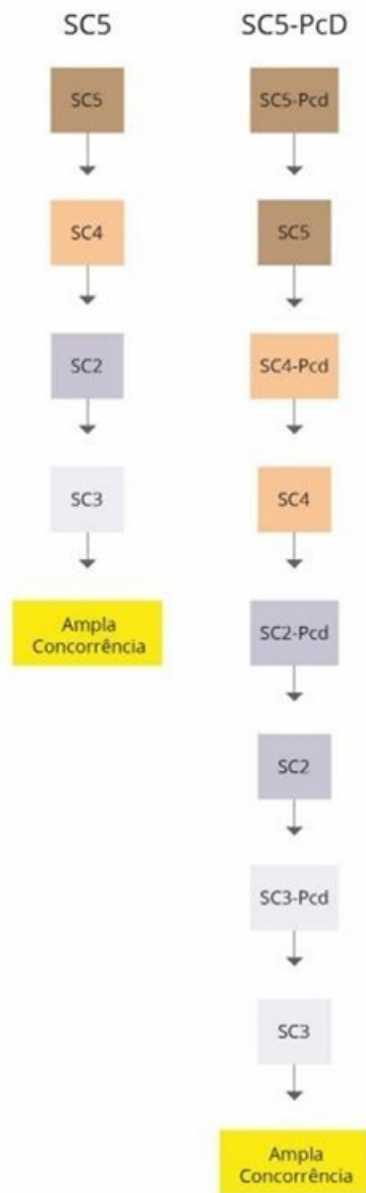
Fluxograma de remanejamento das vagas



Fluxograma de remanejamento das vagas



Fluxograma de remanejamento das vagas



13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Na hipótese de força maior, a Direção Geral do Campus Campo Maior divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio <https://www.ifpi.edu.br/> constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

13.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

13.3 Após a matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá fazer a solicitação de uso de nome social pelo sistema Q-Acadêmico.

13.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral do Campus Campo Maior juntamente com a Comissão Organizadora da Chamada Pública.

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade de Campo Maior, para dirimir questões da presente Chamada Pública.

CLÊUMA DE CARVALHO MAGALHÃES

Diretora Geral em exercício

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleuma de Carvalho Magalhaes, DIRETOR - CD4 - DENS-CAMPUS CAMPO MAIOR**, em 08/03/2022 16:00:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 74776

Código de Autenticação: 51075637e9

